

TC 008.434/2016-6.

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Município de São Vicente Ferrer – PE.

Responsáveis: Flávio Travassos Régis de Albuquerque (CPF 650.445.174-53), Construtora Taquary Ltda. (CNPJ 06.226.008/0001-57), Pedro Augusto Pereira Gudes (CPF 371.521.304-34) e Município de São Vicente Ferrer – PE (CNPJ 11.361.896/0001-50).

Representante legal: Marcus Vinicius Alencar Sampaio (OAB/PE nº 29.528), entre outros, representando Flávio Travassos Régis de Albuquerque.

DESPACHO

Em parcial sintonia com o parecer da unidade técnica, autorizo a citação proposta à Peça 67, determinando, todavia, que seja também promovida a citação de Flávio Travassos Régis de Albuquerque em solidariedade com a Construtora Taquary Ltda. e, ainda, com os então sócios-administradores da referida empresa, em face da informação à Peça 66 no sentido de a empresa ter encerrado as suas atividades em 5/4/2010.

À Secex-TCE, para as providências cabíveis, com a devida urgência.

Brasília – DF, 23 de março de 2020.

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Relator